

Ofício nº 111/2015/SEI/PRUV/SPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131

CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT

Assunto: **Ofício nº 442/2015 - GP/SEC**

Senhor Presidente,

1. Reporto-me Ofício acima mencionado, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento nº 141/2015, em que solicita informações acerca da expansão do acesso à internet, em banda larga, no município de Sorriso/MT.
2. Relativamente ao assunto, encaminho em anexo, Informe que presta os esclarecimentos pertinentes e informo ademais que o atendimento com o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga fixa) dependerá do plano de negócio das prestadoras autorizadas na região.

Atenciosamente,

Anexos: I - Informe Nº 63/2015/SEI/PRUV/SPR (0031473)



Documento assinado eletronicamente por **Karla do Valle Abrahão Cavalcanti, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso**, em 17/09/2015, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0031573** e o código CRC **1A5422F2**.



PROCESSO Nº 53500.202007/2015-84

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação de informações acerca da expansão do acesso à internet, em banda larga, no município de Sorriso/MT.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- 2.2. Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011, que aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC Prestado no Regime Público (PGMU);
- 2.3. Resolução nº 614/2013 - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, de 28 de maio de 2013;
- 2.4. Resolução nº 574/2011 – Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia – RGQ-SCM;
- 2.5. Resolução nº 617, Regulamento do Serviço Limitado Privado, de 19/6/2013;
- 2.6. Decreto nº 7.175/2010 – Plano Nacional de Banda Larga – PNBL;
- 2.7. Decreto nº 7.921/2013 – Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações – REPNBL-Redes;
- 2.8. Portaria nº 55/2013 – Regulamenta o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações – REPNBL- Redes;
- 2.9. Edital de Licitação nº 002/2007/SPV – ANATEL (Bandas F, G, I e J) ("Edital 3G");
- 2.10. Edital de Licitação nº 002/2010/SPV – ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão);
- 2.11. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL ("Edital 4G");
- 2.12. Ofício nº 442/2015 - GP/SEC, da Câmara Municipal de Sorriso (0016647);
- 2.13. Processo SEI nº 53500.202007/2015-84.

3. ANÁLISE

- 3.1. Trata-se do Ofício nº 442/2015 - GP/SEC, protocolizado na Anatel sob o nº 53500.202007/2015-84, da Câmara Municipal de Sorriso, o qual encaminha cópia do Requerimento nº 141/2015, que solicita "intervenção junto a Empresa de Telefonia Oi, com intuito de que seja realizada a instalação e adequação de equipamentos Multiplexador de Acesso a Linha Digital do Assinante (DSLAM), para que aumente a capacidade e qualidade do sinal e principalmente acesso a internet local na Região Leste", no município de Sorriso/MT.
- 3.2. Considerando a natureza das informações solicitadas, esta Gerência prestará as informações relacionadas ao Requerimento nº 141/2015, sobre as regras de disponibilização dos Serviços de Telecomunicações que suportam o acesso a Internet.
- 3.3. Isso posto, segue abaixo os esclarecimentos quanto às regras que estabelecem e definem o atendimento com o acesso à banda larga fixa e móvel, conforme demanda encaminhada para análise deste órgão regulador.
- 3.4. Importante esclarecer que o acesso à internet em banda larga pode ser fornecido por meio de dois serviços: Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e Serviço Móvel Pessoal – SMP. Os acessos fixos em banda larga são ofertados por meio do SCM e, no que tange aos acessos móveis, por meio do SMP, popularmente conhecido como serviço de telefonia celular. De qualquer forma, caso a prestadora opte por prestar tais serviços, deve fazer dentro dos padrões de qualidade estabelecidos em regulamentação.
- 3.5. Ambos os serviços são prestados no regime privado, não estando sujeitos às obrigações de universalização e continuidade, nem tendo a prestação assegurada por lei. A exploração desses serviços é baseada nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme o art. 126 da Lei Geral de Telecomunicações¹.
- 3.6. Ressalta-se, entretanto, que a Anatel, através dos Editais de Licitação de radiofrequências para a prestação do SMP, vem estabelecendo cada vez mais obrigações de cobertura dos municípios brasileiros, contendo, inclusive, obrigações para oferecimento de banda larga, conforme apresentado no item 3.17.2 a seguir.
- 3.7. Conforme obrigações estipuladas por meio do Edital, expostas no item 3.13 abaixo, a prestadora responsável pelo atendimento do município de Sorriso/MT é a Oi, entretanto, conforme cronograma exposto no item 3.17, ainda não foi declarado atendido pela prestadora.

DO ATENDIMENTO COM BANDA LARGA FIXA (SCM)

- 3.8. O Serviço de Comunicação Multimídia – SCM é o serviço de telecomunicações prestado em regime privado que suporta a maior quantidade de acessos banda larga, especialmente por meio das tecnologias ADSL e Cable Modem, e está disciplinado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, que aprovou o seu Regulamento.
- 3.9. Nesse contexto o ordenamento jurídico, permite às empresas decidirem a respeito de seus planos de negócios, incluindo locais onde irão prestar o serviço e os preços.
- 3.10. No panorama da banda larga fixa destaca-se, dentre outros, o Plano Nacional de Banda Larga – PNBL, lançado pelo governo federal por meio do Decreto nº 7.175/2010, justamente para massificar a oferta de acessos banda larga e promover o crescimento da capacidade da infraestrutura de telecomunicações.

DO PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA - PNBL

- 3.11. Criado pelo Decreto nº 7.175/2010, o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) é uma iniciativa do Governo Federal que tem o objetivo principal de massificar o acesso à internet em banda larga no país, principalmente nas regiões mais carentes da tecnologia.

3.17.2.4. Até o dia 31 de dezembro de 2017, atender em cada área geográfica 100% (cem por cento) os municípios brasileiros, possibilitando Conexões de Dados com taxa de transmissão de 1 Mbps de download, 256 kbps de upload e franquia mensal de 500 MB, no mínimo.

3.17.3. Também devem ser atendidas, com **banda larga fixa**, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais^[1] situadas na área de cobertura conforme prazos e condições do item anterior. O prazo para atendimento a novas escolas públicas rurais será de 30 (trinta) dias, a partir da data de solicitação. Tal atendimento representará aproximadamente 96% (noventa e seis por cento) do total de escolas rurais.

3.18. Frisa-se que as prestadoras vencedoras da licitação escolheram disponibilizar o atendimento à área rural por meio da telefonia fixa (Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC) e banda larga fixa (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM), faculdade que estava prevista no Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel.

3.19. O atendimento descrito nos itens acima será efetuado pelas seguintes autorizadas nas áreas conforme exposto a seguir:

Autorizada	Área de Atendimento (Outorga)
Claro	Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e em São Paulo nas Áreas de Registro 11 e 12.
Vivo	Estados de Alagoas, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e em São Paulo nas Áreas de Registro 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
Oi	Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal.
TIM	Estados do Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.20. Insta informar que, seguindo a política de transparência e participação social, os documentos expedidos são, em regra, disponibilizados para consulta na internet: www.anatel.gov.br / Institucional / Documentos e Publicações / Acompanhamento de Processos / Consulta Processual (SEI). Para acessar é necessário informar pelo menos um dos campos de pesquisa.

3.21. Cabe esclarecer que as operadoras atendem cada município de acordo com os cronogramas definidos nos editais referenciados nesta Nota Técnica e todas as informações relativas ao atendimento do SMP por município estão publicadas no site da Anatel, para consulta no seguinte endereço: www.anatel.gov.br > Dados > Infraestrutura > Telefonia Móvel.

3.22. Informações sobre a relação de autorizadas a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga fixa) em atividade no seu município estão disponíveis em: www.anatel.gov.br » dados » comunicação multimídia » pasta FTP » comunicacao_multimidia » por_municipio. A relação do contato das principais prestadoras dos serviços de telefonia fixa, móvel e TV por assinatura consta do endereço: www.anatel.gov.br > consumidor > atendimento > contatos das principais operadoras.

3.23. Vale registrar, ainda, que a progressiva ampliação do acesso da população aos serviços de telecomunicações é tema da maior relevância para a Anatel, configurando diretriz de vários estudos de formulação de novas obrigações de atendimento de localidades ainda não atendidas

[1] Para o atendimento às escolas públicas rurais, deverá ser utilizado o cadastro de escolas públicas rurais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS